

S28

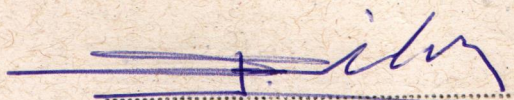
ANEXO 05

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, sediada em Ponta Grossa/PR, na Rua Franco Grilo Nº 374 – fundos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.

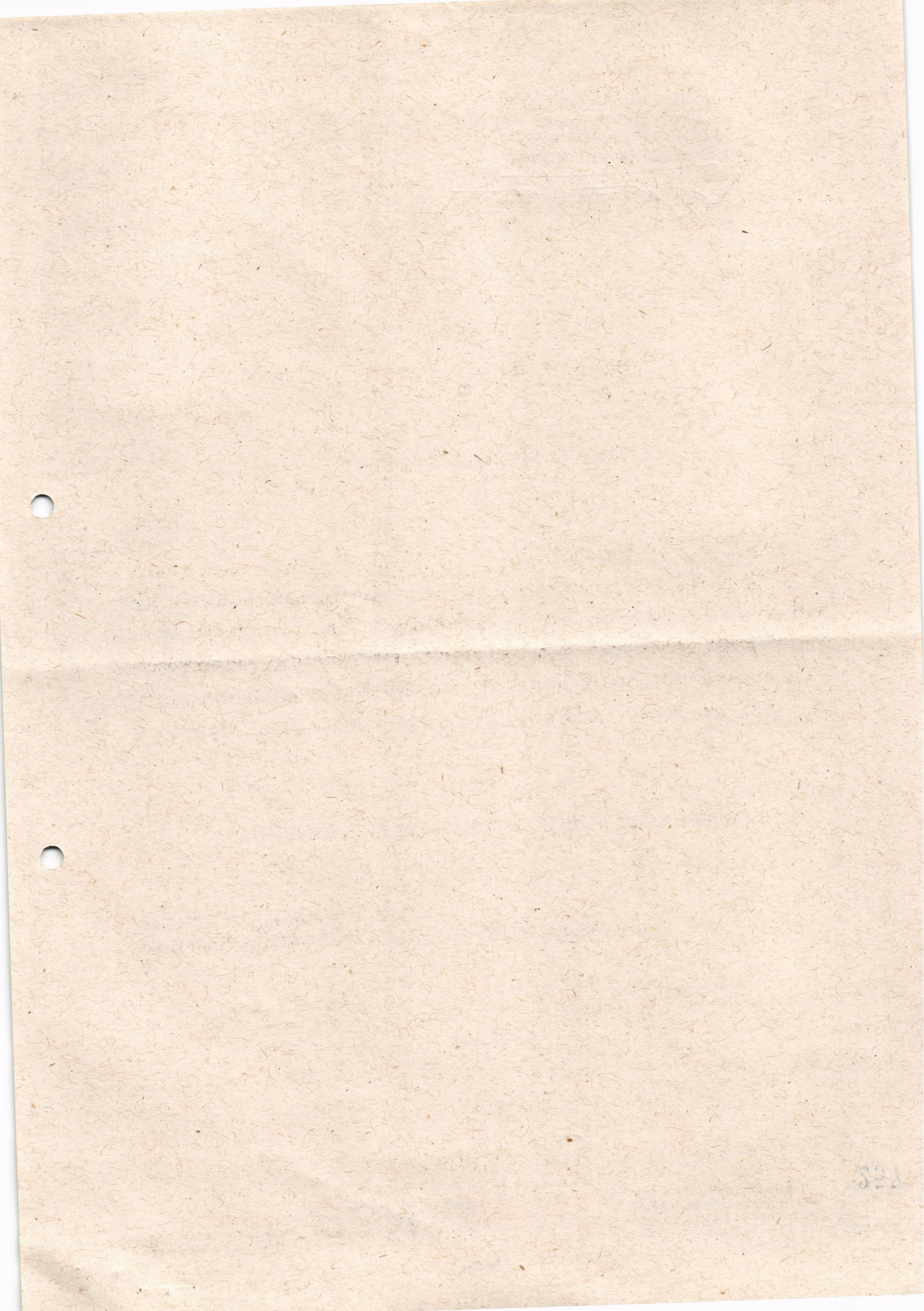


**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**

Fernando Parucker da Silva

CPF: 248.710.109-10

RG: 2R.188527/SC




ANEXO 06

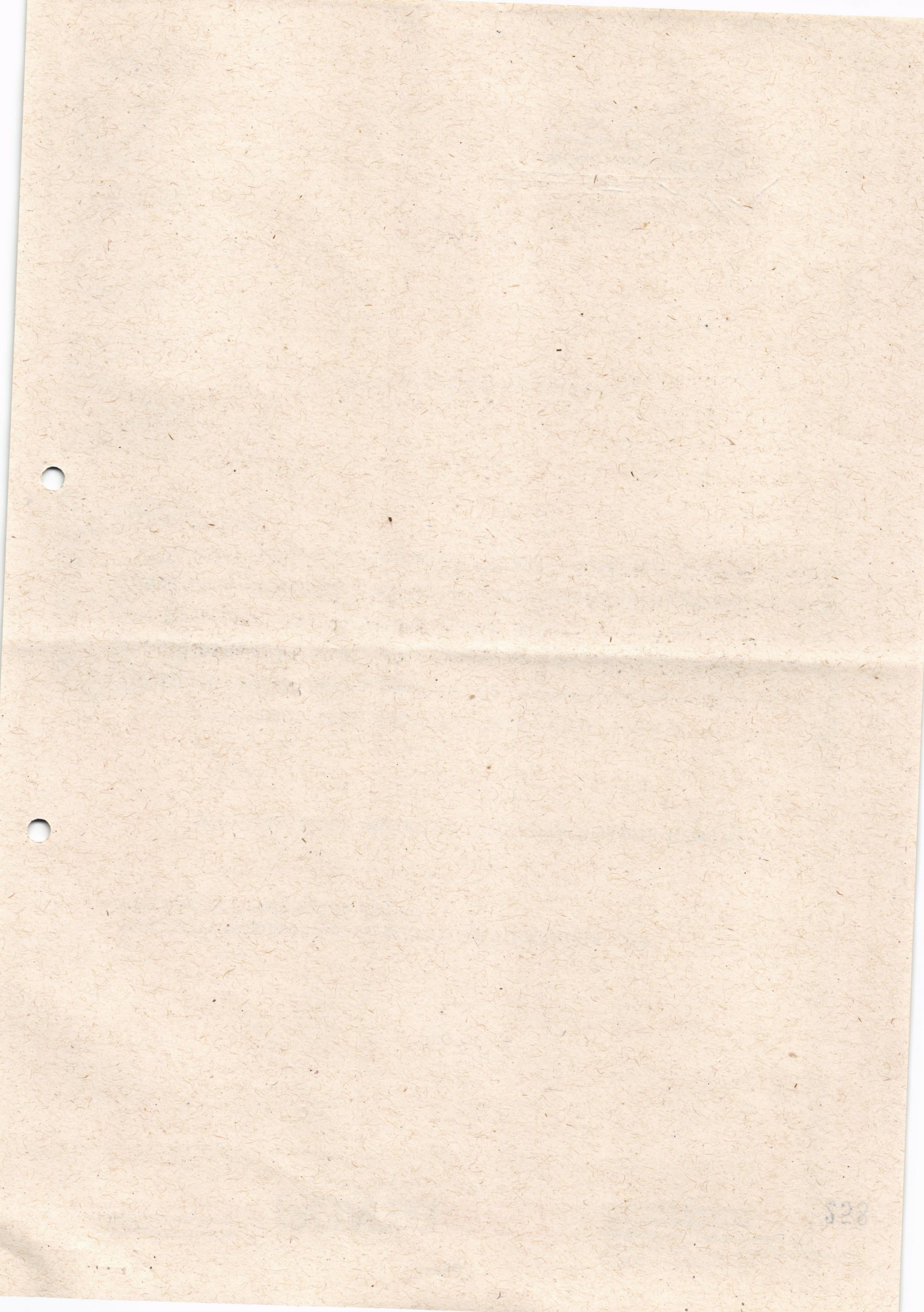
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, sediada em Ponta Grossa/PR, na Rua Franco Grilo Nº 374 – fundos, **DECLARA** que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.

  
**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**  
Fernando Parucker da Silva  
CPF: 248.710.109-10  
RG: 2R.188527/SC



528


ANEXO 07

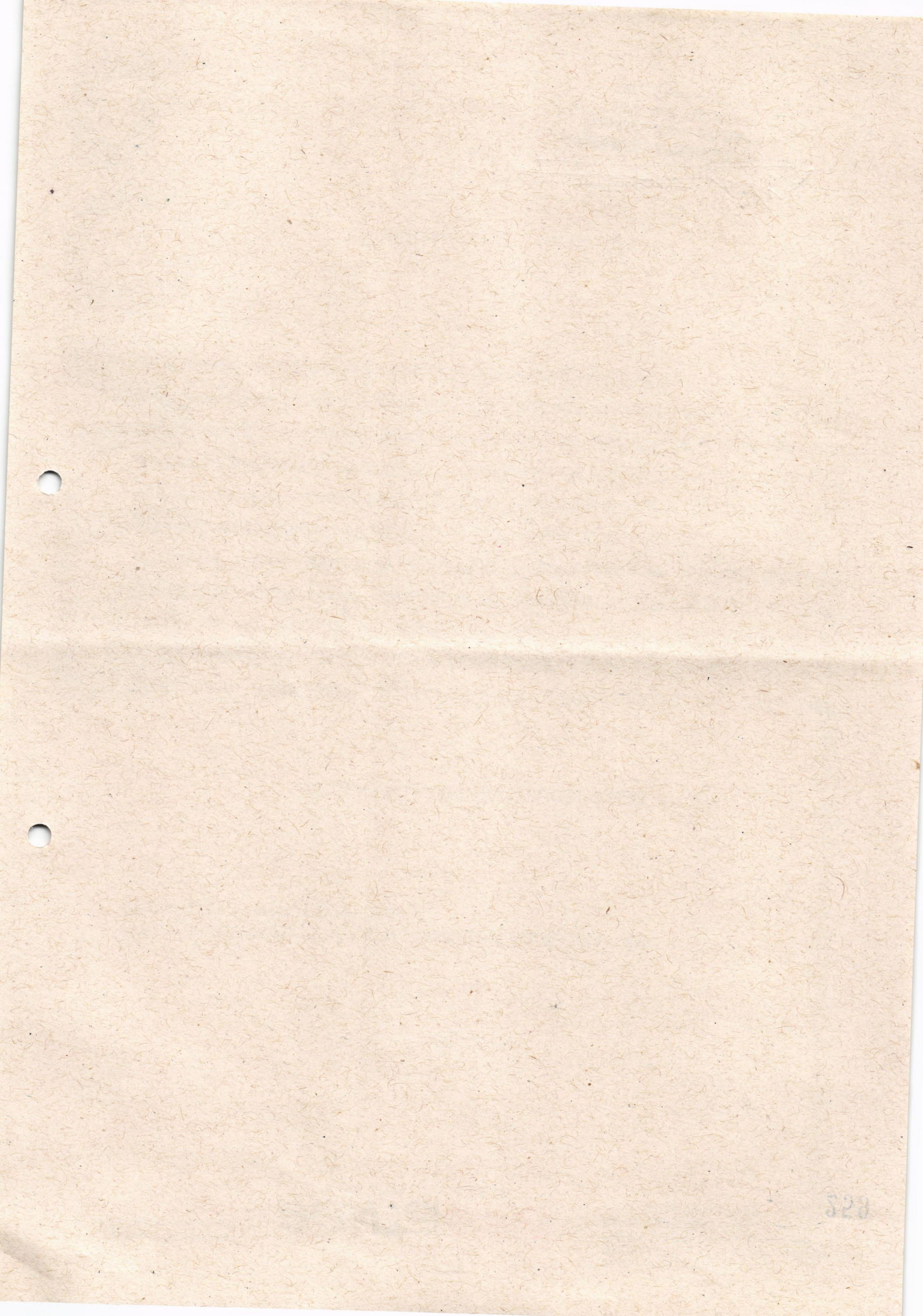
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, sediada em Ponta Grossa/PR, na Rua Franco Grilo Nº 374 – fundos, por intermédio de seu representante legal o SR. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.804.296-II/SC e do CPF nº 006.538.939-57, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.

  
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.  
Fernando Parucker da Silva  
CPF: 248.710.109-10  
RG: 2R.188527/SC



328

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**

JUN 2015 260  
DO PARANÁ

**CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54**



**Quinta Alteração de Contrato Social**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens anterior à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CI/RG nº 2/R 188.527-III/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/01/1985, estudante, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296-II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 006.538.939-57, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em sessão de 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018, por despacho em sessão de 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068, por despacho em sessão de 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517, por despacho em sessão de 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644, por despacho em sessão de 17/05/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tendo em vista o desenquadramento da sociedade como empresa de pequeno porte, a expressão "EPP" é retirada do nome empresarial que passa a ser "**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**", ficando, conseqüentemente, sem efeito a cláusula décima oitava do Contrato Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede da sociedade que era em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, passa a ser na **Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320, Ponta Grossa, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A cláusula nona do Contrato Social fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistemá financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo."

**CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**", tendo sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na **Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de distribuidora de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos.

**SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE**

2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax: 3223-8068 / 3223-8322 / 3225-1848  
08 NOV. 2013  
AUTENTICACÃO  
A presente cópia reprográficada é idêntica ao original por mim conferido. Documento Juramentado  
Kely Cristina de Oliveira  
Escritora

2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro nº 300  
Fone/Fax: 3223-8068 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84040-010, Ponta Grossa - PR  
17 JUN. 2015  
AUTENTICACÃO  
A presente cópia reprográficada é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.  
Osneia Aparecida Messias da Rosa  
Esc. Juramentada



SECRET

SECRET

EM BRANCO



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

ATA COMERCIAL DO PARANÁ 261

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54



Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	441.000	R\$ 441.000,00	98,00% ✓
Fernando Parucker da Silva Junior	9.000	R\$ 9.000,00	02,00% ✓
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1076, III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - designar administradores, quando for o caso; III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caucões de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de uma sentença que lhes tenha privado o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE

REABILITADO  
Rua XV de Novembro nº 300  
Fone/Fax 3223-4058 / 3223-8322 / 3225-1848  
Ponta Grossa - PR

08 NOV. 2013

AUTENTICADO JUN. 2015

A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

Aparecida Messias da Rosa  
Esc. Juramentada

SECRET

SECRET

EMBARRASSED

[Faint, mostly illegible text covering the majority of the page]



SET

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios na reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos proporcionalmente à participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

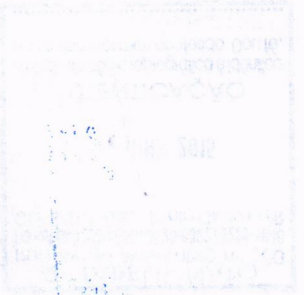
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão subrogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE

08 NOV 2013  
AUTENTICADO  
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.  
Escritório Juramentada

REGISTRADO  
RUA XV DE ABRIL Nº 300  
FONE (41) 3322-3222 / 3225-1848  
CNPJ 02.816.696/0001-54 - Ponta Grossa - PR  
17 JUN 2015  
AUTENTICADO  
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.  
Osmear Aparecida Messias da Rosa  
Esc. Juramentada



**EM BRANCO**

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, PR, 05 de fevereiro de 2007.

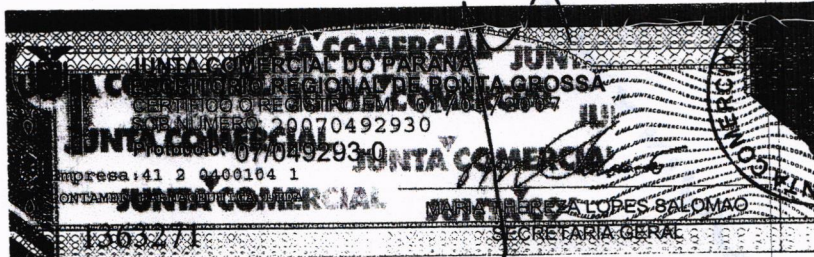
*[Handwritten signature]*  
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

*[Handwritten signature]*  
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
MARINÊS DE LIMA PEIXOTO  
CI/RG 4.127.214-7-SSP/PR

*[Handwritten signature]*  
RENATO DE SOUZA  
CI/RG 1.774.388-SSP/PR



*[Handwritten signature]*  
Keler Cristina de Oliveira Lachovskij  
Escrevente Juramentada



12/15/2011  
1/10/2012

12/15/2011  
1/10/2012

CONFIDENTIAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
**CNPJ: 02.816.696/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:20:34 do dia 26/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2015.

Código de controle da certidão: **8387.3469.B592.D3EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, appearing to be the main body of the document.

Third block of faint, illegible text, continuing the main body of the document.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a signature or date line.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a footer or additional information.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013351724-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.816.696/0001-54**

Nome: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/10/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1954



THE DIRECTOR

THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS  
WASHINGTON, D. C.

1955

U. S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

50-10810-1

1955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

266

**CERTIDÃO NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:42561/2015

CGM.....: 2816696000154  
CNPJ / CPF.....:02.816.696/0001-54  
Nome.....:PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Endereço/Número.....:FRANCO GRILO 374  
Bairro.....:COLONIA DONA LUIZA  
Complemento.....:fundos  
Município.....:PONTA GROSSA UF.....: PR CEP....: 84045320

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 26/06/2015.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa ([www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br)), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:  
Código de autenticidade:442732301442732

3

ATTACHMENT OF COPY

see



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02816696/0001-54  
**Razão Social:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
**Nome Fantasia:** PONTAMED  
**Endereço:** R FRANCO GRILO 374 FUNDOS / COLONIA DONA LUIZA /  
PONTA GROSSA / PR / 84045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2015 a 16/07/2015

**Certificação Número:** 2015061703554008468000

Informação obtida em 26/06/2015, às 13:41:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

MEMORANDUM FOR THE RECORD  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

W. H. [Illegible]

[Illegible text]



268

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.816.696/0001-54</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PONTAMED FARMACEUTICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTAMED</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCO GRILO</b>	NÚMERO <b>374</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>84.045-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLONIA DONA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 2101-5151 / (42) 9109-6600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2015** às **16:39:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Large block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Large block of faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Certidão nº: 109204059/2015

Expedição: 29/06/2015, às 16:43:12

Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
WILSON WAGNER

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

CNPJ 02.816.696/0001-54, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 12 de Junho de 2015, 14:25:45

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
DRA. ROSANA WAGNER  
TITULAR  
DR. WILSON WAGNER - RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADOS

Lei: 13.226 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

2º TABELIONATO  
Rua XV de Novembro, 300  
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
FF064346

02 JUL, 2015

AUTENTICAÇÃO  
Esta presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

*Maria Denise da Costa*  
Escrevente Juramentada

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
CAYAMA  
CAYAMA  
CAYAMA  
CAYAMA  
CAYAMA

**EMI BRANCO**

**EM BRANCO**



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**Licença Sanitária Nº 43.623**

Contribuinte

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

FRANCO GRILO, nº 374 FUNDOS

Ramo de Atividade

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, OFTALMOLOGICOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COSMETICOS, PERFUMARIA E PRODUTOS QUIMICOS

Observação

Protocolo PMPG

1530308/2015

Grupo

1

SubGrupo

4

Fator Risco

2

Área Ponderada

514,54

Aliquota s/VR

300%

Responsável Técnico

GISELE GUIDO REMUS CRF/PR- 18488

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é obrigatória.

VÁLIDA ATÉ

**06/07/2016**

DATA DE EXPEDIÇÃO

**06/07/2015**

Autoridade Sanitária Responsável pela Inspeção

*Flávio J. W. W. Biniski*  
 Inspetor Sanitário  
 RG 1.599.016-5

DIRETOR(A)

*Angela S. Raymundo Pauli*  
 Coordenadora  
 Vigilância Sanitária

*Ketley Cristina de A. Pacheco*  
 Escrevente Juramentada



EM BRANCO

150215019

**REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR**  
Ja Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro  
Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000  
Autor de Licitações - Edital 028/2015

*22*



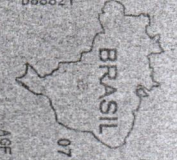
**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) *0.338*

JH 53845 30BR



PB201874  
D88821



**Correios**  
R\$ 06,90  
07.07.15 - 15:53  
CARTA  
AGE JUL 10 JUNDIAI/PR

**298**



**ANEXO 08  
 CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Barbara  
 Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – Carta-Proposta de Forneimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: SALVI LOPES E CIA LTDA ME  
 CNPJ 82478140/0001-34 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 601.231.29-87  
 REPRESENTANTE E CARGO: Vinicius Lopes Salvi, Administrador.  
 CARTeira DE IDENTIDADE 108654511 E CPF: 078204279-14  
 ENDEREÇ: Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas/PR TELEFONE: (43)3056-2332 Banco: Itau  
 Agência: 0083 Conta Corrente: 60727-5  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: e-mail: ortopedialondres@gmail.com

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
**PREGO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Devera ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

PROPOSTA: R\$ 1.177,10 (Mil cento e setenta e sete reais e dez centavos)

Lot	Descrição	Un	Marca	R\$ Un.	QT.	Total
51	COMPRESSA DE GAZE hidrófila 7,5x 7,5 cm com densidade de 11 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro) tramado no tecido, não estéril, pacotes c/ 500 compressas	PCTE	Polatrix	5,69	40	227,60
89	LUVAS DESCARTAVES TAMANHO M CX C/ 100 UNDS LUVA DE RASPA GROSSA	CX	Descarpack	18,99	50	949,50

2.2. O prego propoisto acima contempla todas as despesas necessarias ao plenofornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.  
 Arapongas, 07 de julho de 2015.

*Vinicius Lopes Salvi*  
 Vinicius Lopes Salvi  
 RG: 10865451-1

82.478.140/0001-34  
 SALVI LOPES & CIA LTDA - ME  
 Av. Gaturamo, nº 100  
 CEP 86702-001  
 ARAPONGAS - PR

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly representing a document or report.